DECRETO Nº 301/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal de Educação do Município de Abaeté/MG para acompanhamento, monitoramento, avaliação e elaboração das políticas públicas educacionais e do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO*** o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como a necessidade de planejamento educacional articulado entre os entes federados; ***CONSIDERANDO*** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); ***CONSIDERANDO*** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026-2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, a serem observados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios na elaboração, adequação, monitoramento e avaliação de seus respectivos planos decenais de educação; ***CONSIDERANDO*** a Lei Municipal nº 2.681/2015, que aprovou o Plano Decenal Municipal de Educação de Abaeté, instrumento de planejamento estratégico das políticas educacionais do Município; ***CONSIDERANDO*** que o Plano Municipal de Educação prevê mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação das metas e estratégias educacionais; ***CONSIDERANDO*** a Lei Municipal nº 3.119/2025, que prorrogou a vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2026, assegurando a continuidade das ações de acompanhamento e a elaboração do novo plano decenal; ***CONSIDERANDO*** a necessidade

de adequação do Plano Municipal de Educação de Abaeté às diretrizes, objetivos, metas e estratégias estabelecidos pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026-2036, bem como a importância da participação social e do monitoramento permanente das políticas educacionais; **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora Municipal de Educação de Abaeté/MG, órgão de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º A Comissão Gestora terá por finalidade:

I – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação vigente;

II – Coordenar os estudos, levantamentos diagnósticos e consultas públicas necessários à elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente;

III – Subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas educacionais;

IV – Promover a articulação entre Poder Público, instituições educacionais e sociedade civil;

V – Elaborar relatórios, pareceres e documentos técnicos relacionados ao planejamento educacional municipal.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação:

• Titular: Ivone Ferreira Pires Silva

• Suplente: Raquel de Oliveira Lino Couto

• Titular: Anderson Lino de Souza

• Suplente: Sandro Pires Alexandrino Barreto

II – Conselho Municipal de Educação:

• Titular: Maria Luziane da Cunha Toledo

• Suplente: Lilian Juliane de Souza

III – Diretores Escolares:

• Titular: Vanessa Maria da Silva Couto

• Suplente: Iara Campos Antunes

IV – Profissionais da Educação:

• Titular: Erika Fabiani de Sousa Coelho

• Suplente: Laudieny Aparecida Medeiros da Silva Gomes

V – Conselho Tutelar:

• Titular: Andrely Luanda de Mendonça Leite

• Suplente: Maria Beatriz de Oliveira

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

• Titular: Giovana Dantas da Silva

• Suplente: Lucinei Alves da Cunha

Art. 4º Compete à Comissão:

I – Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Acompanhar indicadores educacionais municipais, estaduais e nacionais;

III – Promover estudos e diagnósticos para subsidiar o planejamento educacional;

IV – Acompanhar a execução das metas do Plano Municipal de Educação;

V – Propor estratégias para melhoria dos indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e qualidade da educação;

VI – Coordenar processos participativos para construção do novo Plano Municipal de Educação;

VII – Elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Os membros exercerão mandato correspondente ao período de vigência da Comissão, podendo ser reconduzidos mediante nova indicação.

Art. 6º A participação na Comissão Gestora Municipal de Educação constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal

Praça Dr. Amador Alvares, n° 167 - Bairro: Centro
CEP: 35.5620-000 Abaeté – MG – Tel.: (37) 3541 515